



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto de Educação Milhãense		
EMENTA: Credencia o Instituto de Educação Milhãense, em Milhã, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 5279170/2014	PARECER Nº 0608/2014	APROVADO EM: 23.10.2014

I – RELATÓRIO

Francisco Roneuto de Lima, diretor do Instituto de Educação Milhãense, em Milhã, mediante o processo nº 5279170/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Francisco Ferreira Calado, s/n, Padre Cicero, CEP: 63.635-000, Milhã, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 18.341.903/0001-00, e com censo escolar nº 23246960.

Compõem o quadro técnico-administrativo o professor Francisco Roneuto de Lima, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA com Especialização em Administração Escolar pela Faculdade Montenegro, em Ibicaraí-BA, Registro nº 080/2012, e a secretária escolar, Aila Maria Holanda Albuquerque, Registro nº AAA000542. O quadro de professores é constituído de 21 (vinte e um) professores, sendo quatorze habilitados e sete autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 195 livros para um total de 169 alunos matriculados, revelando uma inaceitável proporção de 1,1 livro por aluno.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil Eduardo Teixeira S. Lima, CREA nº 14.742. O Alvará Sanitário foi emitido pelo Setor de Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Milhã.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



EBB/JAA

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0608/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0846/2014, de autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados insertos no SISP. Recomenda-se, contudo, adequar o atual padrão do corpo docente da escola às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e aumentar o acervo bibliográfico da escola para, no mínimo, cinco títulos por aluno.

Isso posto, conceda-se o credenciamento do Instituto de Educação Milhãense, em Milhã, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

EBB/JAA